 <b>PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO</b> PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 46643482/0001-07 Exercício: 2012 <b>DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988</b> Setembro <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO</b>				
Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	114.060,81	6.027,62	120.088,43
1112.04.30.00	Retido nas Fontes	25.301,17	7.418,29	32.719,46
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido na Fonte sob os Rendimentos	27.875,91	0,00	27.875,91
1112.08.00.00	Imposto s/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	33.850,53	1.650,00	35.500,53
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - I	634.654,27	40.355,40	675.009,67
1121.25.00.00	Taxa Licença p/ Função de Estab. Comerc. Indust	21.726,80	734,62	22.461,42
1121.28.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00	Taxa de Função de Estabelecimentos em Horári	0,00	0,00	0,00
1121.51.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	93,60	0,00	93,60
1121.59.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios	1.447,34	185,84	1.633,18
1122.59.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	601,10	0,00	601,10
	Sub Total .....	859.411,53	56.371,77	915.783,30
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	3.740.800,84	343.234,75	4.083.835,59
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.881,90	2.136,59	7.018,49
	Sub Total .....	3.745.682,74	345.371,34	4.090.853,88
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	1.617.114,48	207.319,53	1.824.434,01
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	269.422,14	18.638,36	288.060,50
1722.01.04.00	Cota-Parte do PI sobre Exportação	12.666,17	1.678,84	14.345,01
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contrib de Intervenção no Domín	18.677,83	0,00	18.677,83
	Sub Total .....	1.916.080,62	227.636,73	2.143.717,35
	<b>Total .....</b>	<b>6.520.974,69</b>	<b>629.379,84</b>	<b>7.150.354,53</b>

MONTEIRO LOBATO, 30 de setembro de 2012

GABRIEL VARGAS MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO  
CONTADOR - CRC: 1SP142594/O-4/SP

MARIO SERGIO DA ROSA  
TESOUREIRO

## Extrato de Edital de Concurso Público nº. 01/2012

A Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí - SP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, II, da CF, torna público, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos, em conformidade com o Ato da Mesa nº. 79/2010, Resolução nº. 54/2008 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.307/2008 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e normas estabelecidas no Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda.

1. O concurso público destina-se ao provimento de vaga, pelo regime da CLT, ao cargo público atualmente vago e a dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por até igual período, a critério da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, a contar da homologação do certame. Cargo: Contador / Vaga: 01 (uma) / Pré-requisito: Formação Ciências Contábeis (ensino superior) e Registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade / Vencimento inicial: R\$ 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais).

2. O concurso público terá 2 (duas) etapas, compostas de prova objetiva de múltipla escolha e prova de títulos.

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período de 20 de outubro de 2012 a 05 de novembro de 2012, no endereço eletrônico [www.valedobandeirantes.com.br](http://www.valedobandeirantes.com.br).


4. Previsão para aplicação da prova objetiva: 9 horas do dia 18 de novembro de 2012.


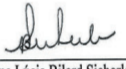
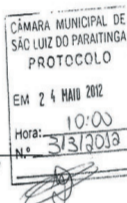
5. O Edital do certame estará disponível na íntegra no quadro de avisos da Câmara de São Bento do Sapucaí - SP, sito a Rua Sargento José Lourenço, nº. 190, Centro, São Bento do Sapucaí - SP, CEP 12490-000 e nos sites [www.camarasbs.sp.gov.br](http://www.camarasbs.sp.gov.br) e [www.valedobandeirantes.com.br](http://www.valedobandeirantes.com.br).


6. Maiores informações poderão ser obtidas, nos dias úteis das 08:00 hs às 16:30 hs nos telefones (44) 3265-6743 e (12) 3971-1144, ou através do endereço eletrônico [cmsbsapucaiuol.com.br](mailto:cmsbsapucaiuol.com.br).

São Bento do Sapucaí - SP, 09 de outubro de 2012. Vereador Altino de Paula Salgado - Presidente da Câmara; Leise Ferreira de Oliveira - Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.





 <b>Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP</b> Praça Dr Osvaldo Cruz, 322 - Centro - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163 - 3671-1699 Email: <a href="mailto:camarasoluiz@gmail.com">camarasoluiz@gmail.com</a> Site: <a href="http://www.camarasoluiz.sp.gov.br">www.camarasoluiz.sp.gov.br</a> CNPJ 01.208.243/0001-82	
<b>RESOLUÇÃO Nº. 04/2012</b>	
<b>Referente ao Projeto de Resolução nº. 05/2012</b>	
<i>"Fixa os subsídios do Presidente da Câmara Municipal, 1º Secretário da Mesa Diretora e dos Vereadores da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga para a Legislatura de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016."</i>	
<b>O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Resolução:</b>	
<b>Art. 1º</b> - Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal corresponderão ao valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) mensais.	
<b>Art. 2º</b> - Os subsídios do 1º Secretário da Mesa da Câmara Municipal corresponderão ao valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais.	
<b>Art. 3º</b> - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal corresponderão ao valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.	
<b>Art. 4º</b> - Os subsídios do Presidente da Câmara, do 1º Secretário e dos Vereadores da Câmara Municipal serão atualizados por meio de Lei específica, respeitando os dispositivos previstos na Constituição Federal e Lei Orçamentária Anual.	
<b>Art. 5º</b> - Considerando que na referida Legislatura serão realizadas 02 (duas) Sessões Ordinárias por mês, o Vereador terá descontado, por falta a cada Sessão, a fração de 50% (cinquenta por cento) de seus subsídios.	
<b>Art. 6º</b> - Não serão contadas as faltas advindas de licença por moléstia, devidamente comprovada; para desempenho em missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município e demais faltas justificadas previstas no Regimento Interno.	
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUÍZ DO PARAITINGA - SP</b> PRAÇA DO OSWALDO CRUZ, 322, CENTRO, CEP: 12140-000 - TEL/FAX: (012) 3671-1163 - 3671-1699 <b>LEI NÚMERO 1.559 DE 22 DE MAIO DE 2012</b>	
<i>"Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas regulares atribuições, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:</i>	
<b>Artigo 1º</b> - O subsídio do Prefeito Municipal corresponderá ao valor de R\$ 10.668,00 (dez mil seiscentos e sessenta e oito reais) mensais.	
<b>Artigo 2º</b> - O subsídio do Vice- Prefeito Municipal corresponderá ao de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.	
<b>Artigo 3º</b> - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal serão atualizados por meio de Lei específica, respeitando os dispositivos previstos na Constituição Federal, Lei Orçamentária Anual e Lei Orgânica do Município.	
<b>Artigo 4º</b> - Esta Lei entra em vigor, a partir do dia 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.	
Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 22 de maio de 2012.	
 Ana Lúcia Bilard Sicherle Prefeita Municipal	
	
Publicado por Edição nos termos do artigo 74, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda 02 de 29/08/2001. São Luiz do Paraitinga, 22 de maio de 2012. Responsável: Damaris Rangel Martins CPF: 486.265.18-54 CHEFE DE GABINETE E ACESSÓRIA	

 <b>PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO</b> PÇ DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 46643482/0001-07 Ensino Exercício: 2012		Anexo IX	
<b>Quadro Resumo da Aplicação Em Educação</b>		R\$ 1	
<b>Receitas e Aplicações Mínimas</b>			
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>Valor</b>	<b>FUNDEF</b>	<b>Valor</b>
Impostos Próprios	946.041,19	Saldo de Exer. Anteriores	0,00
Transferências Constitucionais	6.227.095,32	Aplicações Financeiras	0,00
Total da Receita de Impostos	7.173.136,51	Total do FUNDEF	0,00
<b>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>	<b>Valor</b>	<b>LEI Nº 9424, de 24/12/96</b>	<b>Valor</b>
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	1.793.284,13	Magistério - mínimo de 60%	0,00
		Total - 100% dos recursos	0,00
<b>FUNDEB</b>	<b>Valor</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>Valor</b>
Transferências do Exercício	1.076.076,06	Recebidos no Exercício	539.794,63
Aplicações Financeiras	19.742,32	Saldo de Exer. Anteriores	86.483,10
Total do FUNDEB	1.095.818,38	Total de Rec. Vinculados	626.277,73
<b>LEI Nº 11.494, DE 20/06/07</b>	<b>Valor</b>	<b>APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado</b>	<b>deverá ser aplicado no exercício seguinte</b>
Magistério - art. 22 - mínimo 60%	657.491,03		
Aplicação total - art. 21, §2º - mínima de 95%	1.041.027,46		
<b>Recursos Próprios - Ed. Básica</b>	<b>Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Liquidado</b>
Recursos Próprios - Ed. Básica	2.008.321,89	27,99%	1.903.029,98
			26,52%
			1.833.107,21
			25,55%
<b>FUNDEF</b>	<b>Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Liquidado</b>
Magistério	616.234,09	56,24%	616.234,09
			56,24%
			596.375,98
			54,42%
Outras	481.413,86	43,93%	389.711,55
			35,56%
			366.443,29
			33,44%
Total	1.097.647,95	100,17%	1.005.945,64
			91,80%
			982.819,25
			87,86%
<b>FUNDEF EXERC. ANTERIORES</b>	<b>Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Liquidado</b>
Magistério	0,00	0,00%	0,00
			0,00%
			0,00
			0,00%
Total	0,00	0,00%	0,00
			0,00%
			0,00
			0,00%
<b>OUTRAS VINCULAÇÕES</b>	<b>Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Liquidado</b>
OUTRAS VINCULAÇÕES	777.167,47	124,09%	625.214,65
			99,83%
			554.471,30
			88,53%

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2011-2

 <b>Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP</b> Praça Dr Osvaldo Cruz, 322 - Centro - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163 - 3671-1699 Email: <a href="mailto:camarasoluiz@gmail.com">camarasoluiz@gmail.com</a> Site: <a href="http://www.camarasoluiz.sp.gov.br">www.camarasoluiz.sp.gov.br</a> CNPJ 01.208.243/0001-82	
<b>Art. 7º</b> - Os subsídios serão recebidos, normalmente, durante o período de recesso.	
<b>Art. 8º</b> - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, e será descontada, por falta a Sessão destas, a fração de 25% (vinte e cinco por cento) de seus subsídios, salvo na ocorrência das situações dispostas no art. 6º desta Resolução.	
<b>Art. 9º</b> - O total das despesas com subsídios dos membros do Poder Legislativo não poderá ultrapassar os limites fixados pela Emenda Constitucional nº. 25 e a Lei Complementar 101/2000.	
<b>Art. 10º</b> - Esta resolução entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.	
São Luiz do Paraitinga, 18 de maio de 2012	
 <b>ANTÔNIO GALVÃO SALES</b> Presidente da Câmara	
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO	

<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2010/2013 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013</b>	
<b>E</b>	
<b>DISCUSSÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013</b>	
<p>Em atendimento ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão para substituição dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2013; e na discussão da Lei do Orçamento Anual do Município de Monteiro Lobato, para o exercício financeiro de 2013, a <b>Câmara Municipal de Monteiro Lobato</b> torna público que será realizada, a partir das 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2012, no Plenário da Câmara Municipal, a <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>, convidando os interessados e a população do município.</p>	
<b>Ver. Edjelson Aparecido de Souza - Presidente da Câmara</b> <b>Ver. Luis Carlos Diniz - 1º Secretário</b>	
<b>EXPEDIENTE</b> Editada por Editora Flor do Vale Jornalismo Comunicação e Promoção Ltda CNPJ: 01.661.528/0001-43 Rua dos Lírios, 171 - Flor do Vale - Tremembé - S. P. Tel. (0xx12) 3672-2257 - Fax (0xx12) 3672-4831 CEP: 12120-000 - E-mail: <a href="mailto:editoriaflordovale@terra.com.br">editoriaflordovale@terra.com.br</a> Registro no INPI 8117790 - Impresso em 10/10/2012 Diretor responsável pela publicação: Daniel Domingues Ribeiro PRT 004860 Diretora Comercial: Dolores Russo Edição Eletrônica e Impressão: Pré Impressão Gráfica - SP - Capital Representante em São Paulo REVESP Representações Ltda. Nameda dos Juquepes, 455 Coraj. 46 - São Paulo - CEP 04088-001 Filiado a ADJORJ Associação dos Jornais do Interior Sistema de distribuição dirigida Matérias pagas ou autografadas Não representam necessariamente a opinião deste jornal.	
POSTOS DE DISTRIBUIÇÃO CAÇAPAVA - Na banca da Praça das Bandeiras e outras da cidade. CAMPO DO JORDÃO - Bancas de Jornal da Av. Abernethy CARAGUATATUBA - Salles Jornais e Revistas - Rua Maria Arantes. CUNHA - Banca da Várzea - Rua Augusta Galvão de França (Ao lado do campo de futebol) JAMBUÍCO - Papeteria Bongiolo - Praça Almeida Gil, 19 - Centro LAGONHA - Purota Obrigatória - Praça Pedro Alves Ferreira, 65 MONTEIRO LOBATO - Banca do Lu - Praça Com. Faria. NATIVIDADE DA SERRA - Banca Nossa Senhora de Natividade e Parafusaria São João. RUA LUIZ DO PARAITINGA - Banca do Livro da Serra. PARAITINGA - Praça Antonio Cavallotti, 100 - Banca contra das Letras PINDAMONHANGABA - Distribuidores de Jornais e Rev. Rua Dep. César Claro 218. REDENÇÃO DA SERRA - Banca da Redenção Av. 7 de setembro, 258 SANTO ANTONIO DO PINHAL - Na banca de jornal da cidade (Estação rodoviária). SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - Na banca de jornal da cidade (Estação rodoviária). SÃO LUÍZ DO PARAITINGA - Banca da Cidade e comércio local. TUBATÉ - Banca da Praça Praça Dom Epimônidas - 3632-18-08 TREMEMBÉ - Nas bancas de jornais da cidade. UBATUBA - Nas bancas de jornais. Av. Itapetinga e no Itapetinga Este jornal é distribuído a todas as Prefeituras e Câmaras Municipais do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Região Serrana, além de vários órgãos Federais, Estaduais e Municipais.	
Jornal Regional	

